

ANEXO 2 - Modelo de Edital de Seleção de Bolsista

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO nº 005/2025 COTA DE BOLSA PIBIC AF/CNPQ

O professor Dr. Vinícius Costa da Silva Zonatto, lotado no Departamento de Ciências Contábeis do Centro de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) torna público(a) a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos dos cursos de graduação da Universidade Federal de Santa Maria para Bolsa de Iniciação Tecnológica obtida junto ao Edital 018/2025 – PIBIC AF. As informações sobre a bolsa e os demais detalhes sobre requisitos e exigências do bolsista constam no Edital 018/2025 – PIBIC AF e que devem ser consultadas antes de se submeter ao processo de seleção.

1. OBJETO

Título do Projeto	Estudos sobre Controladoria, Contabilidade Comportamental e Sistemas de Controle Gerencial (2023/2028)
Unidade de Ensino	Centro de Ciências Sociais e Humanas
Departamento/Laboratório	Ciências Contábeis
Registro na UFSM nº	060168
Área do CNPq (3º nível)	Ciências Contábeis

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Prazo de inscrição dos candidatos	01 a 06 de julho de 2025
Avaliação dos candidatos	07 a 08 de julho de 2025
Divulgação do resultado preliminar	até 09 de julho de 2025
Prazo para solicitação de reconsideração do resultado	11 de julho de 2025
Análise dos pedidos de reconsideração	12 de julho de 2025
Envio do resultado final do Edital para publicação no portal de oportunidades de bolsas	até 18 de julho de 2025
Indicação do bolsista no Portal	Conforme cronograma das cotas PIBIC AF do Edital 018/2025 – PIBIC AF
Período de vigência da bolsa e atividades do bolsista	01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026

3. DAS INSCRIÇÕES

Os acadêmicos aptos a participar do Edital de Seleção devem realizar as inscrições no período estipulado pelo cronograma, observando os seguintes itens:

3.1 Período: 01 a 06 de julho de 2025

3.2 Horário: de 00:01horas de 01/07/2025 a 23:59 horas de 06/07/2025

3.3 Local: enviar email para zonatto@ufsm.br com o assunto: “[Inscrição para seleção de bolsista PIBIC AF/CNPQ](#)”

3.4 Documentos exigidos:

3.4.1 Ficha Cadastro do Bolsista (Anexo A) devidamente preenchida.

3.4.2 Carta de intenções (Anexo B).

3.4.3 Comprovante de matrícula no(s) curso(s) de graduação em Administração ou Ciências Contábeis da UFSM (não concluinte antes do período de encerramento da bolsa).

3.4.4 Currículo Lattes atualizado.

4. DO VALOR E PERÍODO DE DURAÇÃO DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

4.1 A bolsa, cujo valor será de R\$ 700,00 mensais, terá duração de 12 meses, de 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026. Conforme divulgação do resultado preliminar, há previsão de 01 vaga para bolsa PIBIC AF/CNPQ, a ser confirmada a partir da publicação do resultado final do Edital nº 018/2025 - PIBIC AF (<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prpgp/editais/018-2025>).

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS DO ACADÊMICO PARA INDICAÇÃO E RECEBIMENTO DA BOLSA

5.1 São requisitos exigidos para a indicação, recebimento e manutenção da bolsa, os itens apresentados na seção “6 - REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA” do Edital nº 018/2025 - PIBIC AF (<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prpgp/editais/018-2025>).

5.1.1 Em conformidade com o disposto no item 4.10 do Edital nº 018/2025 - PIBIC AF (<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prpgp/editais/018-2025>), os bolsistas a serem indicados deverão obrigatoriamente ter ingressado no Ensino Superior através de uma das cotas abaixo listadas:

- 4.10.3 – *Em atenção aos incisos I, II e III do Artigo 2º da Resolução 068/2021 de 29 de novembro de 2021, os bolsistas a serem indicados deverão obrigatoriamente ter ingressado no Ensino Superior através de uma das cotas abaixo listadas:*
- 4.10.3.1 – *Cota L2 – Pessoa que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas com renda familiar por pessoa igual ou inferior a 1.5 salário mínimo autodeclarada preta, parda ou indígena (Lei nº 12.711/2012).*
- 4.10.3.2 – *Cota L6 – Pessoa que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas com renda bruta familiar superior a 1,5 salário mínimo autodeclarada preta, parda ou indígena (Lei nº 12.711/2012).*
- 4.10.3.3 – *Cota L9 – Pessoa com deficiência (que se enquadre no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e na Recomendação nº 03 de 01/12/2012) que apresente necessidade educacional especial e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas com renda bruta familiar por pessoa igual ou inferior a 1.5 salário-mínimo (Lei 12.711/2012).*
- 4.10.3.4 – *Cota L10 – Pessoa com deficiência (que se enquadre no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e na Recomendação nº 03 de 01/12/2012) que apresente necessidade educacional especial e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas com renda bruta familiar por pessoa igual ou inferior a 1.5 salário-mínimo, autodeclarada preta, parda ou indígena (Lei 12.711/2012).*
- 4.10.3.5 – *Cota L13 – Pessoa com deficiência (que se enquadre no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e na Recomendação nº 03 de 01/12/2012) que apresente necessidade educacional especial e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas com renda bruta familiar por pessoa superior a 1.5 salário-mínimo (Lei 12.711/2012).*
- 4.10.3.6 – *Cota L14 – Pessoa com deficiência (que se enquadre no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e na Recomendação nº 03 de 01/12/2012) que apresente necessidade educacional especial e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas com renda bruta familiar por pessoa superior a 1.5 salário-mínimo, autodeclarada preta, parda ou indígena (Lei 12.711/2012).*
- 4.10.3.7 - *LB_PPI – Pessoa autodeclarada preta, parda ou indígena, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).*
- 4.10.3.8 – *LB_Q – Pessoa autodeclarada quilombola, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).*
- 4.10.3.9 – *LB_PCD – Pessoa com deficiência (que enquadre no Decreto Federal nº 3.289, de 20/12/1999 e na Recomendação nº 03 de 01/12/2012) que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).*
- 4.10.3.10 – *LI_PPI – Pessoa autodeclarada preta, parda ou indígena, independente de renda, que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).*
- 4.10.3.11 – *LI_Q – Pessoa autodeclarada quilombola, independente de renda, que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).*
- 4.10.3.12 – *LI_PCD – Pessoa com deficiência (que enquadre no Decreto Federal nº 3.289, de 20/12/1999 e na Recomendação nº 03 de 01/12/2012), independente de renda, que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).*
- 4.10.3.13 *Alunos amparados pela Resolução 041/2016 – Programa de Acesso à Educação Técnica e Superior da UFSM para Refugiados e Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade.*
- 4.10.3.14 *Alunos amparados pela Resolução 125/2023 – Programa Específico de Ingresso de Estudantes Indígenas – Processo Seletivo Indígena.*
- 4.10.3.15 *Alunos amparados pela Resolução 125/2023 – Processo Seletivo de Ingresso para Pessoas de Comunidades Quilombolas.*
- 4.10.4 – *Ao final do cronograma de inscrição dos alunos no edital de seleção de bolsistas, caso o docente detentor da cota não obtenha nenhum inscrito que atendam ao requisito das cotas previstas no item 4.10.3, poderá reeditar seu edital, passando a receber, nesta segunda edição alunos das demais cotas de ingresso por ações afirmativas na UFSM (todas as categorias, exceto “ampla concorrência”).*

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1 O processo seletivo ficará a cargo do coordenador do Projeto e será realizado de acordo com os seguintes critérios:
- 6.1.1 Análise da Carta de Intenções: será avaliado o interesse, qualificações, habilidades, conhecimentos e experiências prévias em atividades de iniciação científica e pesquisa e/ou iniciação à inovação e desenvolvimento tecnológico do candidato, e terá peso de 20% da nota.
- 6.1.2 Histórico Escolar: será avaliada a média das notas do aluno e terá peso de 20% da nota.
- 6.1.3 Entrevista: será avaliada a experiência do candidato em relação à participação em projetos de Pesquisa e/ou Inovação e/ou Extensão, conhecimento sobre a área do projeto e disponibilidade de tempo para atender as atividades do projeto, e terá peso de 40% da nota. O local e horário da entrevista será encaminhado para o e-mail do candidato até o dia 07/07/2025.
- 6.1.4 Currículo Lattes: será avaliada a produção científica do aluno e terá peso de 20% da nota.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO DO BOLSISTA

- 7.1 Os resultados preliminares serão divulgados pela PRPGP conforme data estabelecida no item 1. Cronograma.
- 7.2 Os candidatos poderão interpor pedido de reconsideração contra o resultado inicial na data estabelecida no item 1. Cronograma.
- 7.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:
- 7.3.1 Possuir Benefício Socioeconômico.
- 7.3.2 Será dada preferência a estudantes com experiência e atividades relacionadas à temática do projeto.
- 7.4 O resultado final de seleção será divulgado no dia no(a) (ver onde/como), conforme data estabelecida no item 1. Cronograma.
- 7.5 O Coordenador do Projeto de Pesquisa deverá manter arquivo com as informações do Processo Seletivo, sob sua responsabilidade, contendo: Candidatos Inscritos para o Processo Seletivo, Tabela com o Resultado Final do Processo Seletivo, Nome e Documentação do Bolsista aprovado.
- 7.6 O coordenador do projeto deverá indicar o bolsista através do Portal do Professor até o dia previsto no calendário do Edital específico da bolsa.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A seleção do bolsista é prerrogativa do Coordenador do Projeto e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a Resolução 01/2013 da UFSM e as Resoluções RN 017/2006 (e seus anexos) e RN 023/2008 do CNPq. Cabe ao coordenador do Projeto a definição dos requisitos para seleção dos bolsistas, a realização da avaliação e seleção dos bolsistas e o julgamento dos recursos.
- 8.2 A entrega da documentação completa solicitada para a homologação das inscrições e a avaliação do candidato (conforme disposto no item “3.4 Documentos exigidos”) é de responsabilidade do acadêmico.
- 8.2.1 A apresentação de solicitação de inscrição com documento faltante implica na sua não homologação.
- 8.3 A bolsa de iniciação científica não gerará qualquer vínculo empregatício entre o bolsista de pesquisa e a UFSM.
- 8.4 O bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:
- a) por proposta do coordenador, desde que justificada por escrito.
- b) por solicitação do próprio bolsista, por escrito.
- 8.5 Os casos omissos serão apreciados pelo Coordenador do Projeto.
- 8.6 Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: zonatto@ufsm.br.

Santa Maria/RS, 27 de junho de 2025.

Vinícius Costa da Silva Zonatto
Coordenador do Projeto de Pesquisa nº 060168

ANEXO A
FICHA DE CADASTRO DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Nome do Projeto: Estudos sobre Controladoria, Contabilidade Comportamental e Sistemas de Controle Gerencial (2023/2028) (nº 060168)

Coordenador: Prof. Dr. Vinícius Costa da Silva Zonatto

Edital: Processo Seletivo Interno para Bolsista de Iniciação à Inovação e Desenvolvimento Tecnológico – PIBIC AF/CNPQ

Nome do aluno:

Matrícula:

Endereço:

RG:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Dados Bancários:

Trabalha na área do projeto ou atua em projetos desta área? Quais?

Possui experiência anterior em projetos de iniciação científica e/ou tecnológica? Se sim, relatar qual e como foi esta experiência?

Informe sua disponibilidade de horários para atuar no projeto:

Dia	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã					
Tarde					

OBS.: Ao enviar sua inscrição, você declara ter lido e estar ciente dos requisitos necessários e obrigações impostas, em decorrência da indicação e o recebimento da cota de bolsa PIBIC AF/CNPQ, conforme o disposto no Edital nº 018/2025 - PIBIC AF/CNPQ.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO B
CARTA DE INTENÇÕES DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Nome do Projeto: Estudos sobre Controladoria, Contabilidade Comportamental e Sistemas de Controle Gerencial (2023/2028) (nº 060168)

Coordenador: Prof. Dr. Vinícius Costa da Silva Zonatto

Edital: Processo Seletivo Interno para Bolsista de Iniciação à Inovação e Desenvolvimento Tecnológico – PIBIC AF/CNPQ

Eu, (**nome completo**) _____,

portador do RG nº _____, CPF nº _____, estudante do curso de _____

da UFSM Campus _____, tenho interesse em participar do projeto de pesquisa “Estudos sobre Controladoria, Contabilidade Comportamental e Sistemas de Controle Gerencial (2023/2028) (nº 060168)”.

(Descrever abaixo os motivos que levaram o candidato a participar do processo seletivo para a bolsa do projeto, bem como as qualificações, habilidades, conhecimentos e experiências. OBS: máximo de 2 (duas páginas), fonte Arial 10, espaçamento de 1,5. Se preferir, elabore seu texto em um arquivo eletrônico, inserindo os elementos pré-textuais acima).

Assinatura do(a) Candidato(a)